



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 82, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Origem Poder Legislativo

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO DECK DA 1ª PEDRA, LOCALIZADO NO BAIRRO ITAPEMA DO NORTE.

LEI

Art. 1º Fica denominado como “Deck Arnaldo Martins”, a obra pública situada na 1ª Pedra localizada no bairro Itapema do Norte, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de julho de 2018.

Janayna Gomes Silvino
Vereadora PR
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 82/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa atender reivindicação dos pescadores do Município, que procuraram esta vereadora para prestar a justa homenagem ao Sr. Arnaldo Martins, que foi pescador profissional e tinha sua casa, localizada onde hoje é o Deck da 1ª Pedra de em Itapema do Norte.

Destacando-se que o Sr. Arnaldo Martins, nasceu no ano de 1920, era pescador profissional, casado com Maria Fabio de Souza, pai de 6 filhos, sendo três homens e três mulheres. Sua primeira casa foi construída na então conhecida “Pedra da Espia”, hoje conhecida como 1ª Pedra de Itapema do Norte, onde se localiza o Deck. Sua segunda casa foi feita na chamada Pedra do Areal, seu Arnaldo faleceu no ano de 1998.

Por isto nada mais justo que esta homenagem póstuma, pois o Seu Arnaldo Martins foi uma pessoa que deixa imensa saudade, para sua família e amigos por ter sido um grande pai, marido e pescador.

Ainda, salienta-se que o projeto está de acordo com o inciso I, alínea a, do art. 2º da Lei Municipal nº. 178/2003, que dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração das vias públicas, institui a obrigatoriedade de colocação de numeração predial em cada residência do Município e dá outras providências.

Assim, diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itapoá, 25 de outubro de 2018.

Janayna Gomes Silvino
Vereadora PR
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



ANEXO – I AO PROJETO DE LEI Nº 82/2018
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

